TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA

| Processo no: | 0500932-63.2013.8.26.0037 |
|---------------------------|--|
| Classe - Assunto | Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços |
| Exequente: | Municipio de Araraquara |
| Executado: | Tab Construcao e Emp Imob Ltda |
| | |
| | CONCLUSÃO |
| Fazenda Pública da | ro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior. |
| Vis | tos. |
| | e o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito tado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do |
| Dou | n por levantada eventuais penhoras existentes nos autos. videncie-se, se o caso, a liberação de constrições |
| (Bacenjud/Renajud/ Hor | |
| manifestada pelo ex | • |
| e/ou despesas posta | me-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias is no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. |
| Exp judiciárias. | eça-se guia em favor do executado, após o recolhimento das custas |
| • | ós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. |
| | eguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas |
| com prazo de 30 dia | regedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação, as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. A.I.C. |
| Ara | raquara, 10 de setembro de 2018. |
| DOCUMENTO ASS | INADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA |
| | DATA |
| Em de | de 2018. recebi estes autos em cartório. |
| | strativo |